

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2018 Processo Administrativo nº 005/2018

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria e autorização contida no Processo Administrativo nº 005/2018 e por intermédio desta Pregoeira designada pela portaria CRESS-BA nº 030/2017, torna público a abertura procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013, nº 6.204/2007 e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas nesse Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20/04/2018.

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 709384

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo randômico do sistema.

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregaoeletronico@cress-ba.org.br e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 105, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRESS Bahia: www.cress-ba.org.br na aba “transparência”.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de Limpeza, higiene e conservação para sede do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região Bahia, (conforme Termo de Referência - ANEXO I).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [LICITAÇÕES-E](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [LICITAÇÕES-E](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRESS-BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRESS-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 030/2017 ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

6.9 O encerramento da etapa inicial de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência, o prazo para início do tempo randômico.

6.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, ou através do e-mail pregaoeletronico@cress-ba-org.br.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

12.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do

referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2018);

12.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

11.4 A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro após etapa de disputa em site, à Comissão Permanente de Licitações do CRESS-BA, Rua Francisco Ferraro, nº 33 – Nazaré - Salvador–Ba– CEP 40.040-465;

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

11.6 Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço social – 5ª Região - Bahia.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br, até as 18 horas, horário local.

14.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cress-ba.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

16.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3 Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra "d", da Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRESS-BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Proposta;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VI. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. **Minuta de Contrato;**

Salvador-BA, 05 de abril de 2018.

Diego Hortélio Correia Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório e determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais de Limpeza, higiene e conservação para atendimento do CRESS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado a fim de atender às demandas de higiene, limpeza e conservação do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social/BA, visando manter o pleno funcionamento das atividades do Conselho.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 3.2. Os materiais com data de validade deverão ser entregues com pelo menos 3/4 de sua vida útil.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h às 18h, na sede do CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro, 33 – Nazaré – Salvador-BA, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas.
- 4.2. Considerando o espaço, necessidade de baixo nível de estoque, quantidade de materiais, tempo e outros fatores, os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição. A forma de entrega será parcelada, de acordo com as necessidades deste Conselho Regional.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Itens com data de validade deverá ser de no mínimo $\frac{3}{4}$ da vida útil do material.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança. 7
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.4. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação oficial feita pelo CRESS-BA.
- 8.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
 - a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidade em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á:
 - e) Após verificação física que constate a integridade do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
 - b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
 - c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
 - d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.

- e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
- f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
- g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do

objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 11.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em

que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- g) Multa por Rescisão
- h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 – material de higiene, limpeza e conservação.

14. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qte.	Valor estimado R\$ Total	
				Unitário	Total por item
1.	ACENDEDOR DE FOGÃO: 30CM(C) Cabo longo, acionamento por botão. Unidade de fornecimento: unidade (UN)	Unidade	12		
2.	ÁGUA SANITÁRIA: 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.	Unidade	50		

3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	10		
4.	COPO DESCARTÁVEL: Plástico branco leitoso , poliestireno, capacidade 200ml para água, suco e refrigerante, confeccionado de acordo com as normas da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades.	Caixa	01		
5.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO , composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção. Tipo “Diabo Verde”.	Unidade	24		
6.	DESINFETANTE LÍQUIDO: Uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Garrafão 5 litros.	Unidade	30		
7.	DESODORIZADOR DE AR: Aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unidade	30		
8.	DETERGENTE LÍQUIDO: Neutro, com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Garrafão de 5 litros	Unidade	08		
9.	ESPONJA MULTIUSO: Dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm - Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	50		
10.	FLANELA: 100% de algodão, branca, lisa, medindo 56x38 cm.	Unidade	10		

11.	GUARDANAPO DE PAPEL: Folha simples, branco (pequeno), medidas 19,5 x 18 cm. Pacote com 12;	Pacote	05		
12.	INSETICIDA: Repelente inseto; Aspecto físico líquido; Apresentação aerossol, odor inodoro; Composição: d-aletrina, permetrina, tetrametrina, solvente alifático e propelente (propano/butano), baixa toxicidade; Aplicação mosca/pernilongo e barata; Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.	Unidade	15		
13.	Kit Spin Mop De Limpeza Com Esfregão Balde Centrifugador Com Rotação 360: Para limpeza de chão, suporte em polipropileno de 34cm (C) x 12,5cm (L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm (C). Refil mopmicro luva de fibra.	Unidade	02		
14.	PÁ DE LIXO: Tamanho grande em polipropileno, com cabo de madeira longo revestido com polipropileno.	Unidade	03		
15.	PANO DE CHÃO: Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	50		
16.	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL: Com fibra biodegradável; Picotado; de 300mm(L) x 300m(Linear), aproximadamente. Referência: Perfex, similar ou de qualidade superior.	Unidade	02		
17.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO: Papel macio, folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura de 300mts fardo com 8 rolos.	Fardo	50		
18.	PAPEL TOALHA: Interfolha, não reciclado, boa absorção, com 02	Pacote	120		

	dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.				
19.	PEDRA SANITÁRIA: Arredondada com suporte, aroma: floral, consistência: sólida, composição : paradiclorobenzeno, essência e corante, uso: vaso sanitário.	Unidade	100		
20.	Refil para Esfregão Mop Com Rotação 360, Limpeza Pratica;	Unidade	24		
21.	RODO PARA VIDRO: Com cabo extensor de alumínio (medindo aproximadamente 1,40 m), com base para limpar vidro (com luva própria de um lado e rodo do outro), medindo aproximadamente 40 cm.	Unidade	03		
22.	RODO: Cabo madeira, material suporte aço galvanizado, comprimento suporte 45 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 02.	Unidade	03		
23.	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. com registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses. Embalagem com 1 (um) kg.	Unidade	05		
24.	SABONETE LÍQUIDO: Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Garrafão com 5 litros.	Unidade	10		
25.	SABONETEIRA DE PAREDE: Para refil de sabonete cremoso, de 10,5cm(L) x 20cm (A) x 7cm(P), com abertura frontal e trava, visor frontal de acrílico, fixação por fita adesiva ou parafuso. *Medidas aproximadas. Cor branca.	Unidade	06		

26.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, de 100 litros, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 100 cm, micragem de 8,0. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		
27.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10		
28.	VASSOURA DE TETO: Cabo longo (vasculho),	Unidade	01		
29.	VASSOURA: Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	Unidade	03		
30.	VASSOURA: Material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	03		

Valor Referencial: 5.948,61

(cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Nº. /2018
---	-----------

1.1. ANEXO II – Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza, higiene e conservação para sede do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região Bahia.

Item	Descrição	Unid.	Qte.	Valor	
				Unitário	Total por item
			TOTAL		

A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ ESTAR IMPRETERIVELMENTE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRÔNICO	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRÔNICO	

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Nº.	/2018
PREGÃO ELETRÔNICO		

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.
123/2006 – ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Nº. /2018
PREGÃO ELETRÔNICO	

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n.
_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da
Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do
artigo 3º da referida Lei.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CRESS-BA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PARA A SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 5ª REGIÃO BAHIA.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, XXXXXXXX inscrita no CRESS/BA sob nº XXXXX, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, _____ portador do documento de Identidade nº _____, e CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 007/2018, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 005/2018, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão eletrônico de nº. 007/2018, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 007/2018.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento** de materiais de Limpeza, higiene e conservação para a sede do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região Bahia, tendo como elementos característicos e itens os discriminados no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO), parte integrante do presente instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ onde estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo às formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº 005/2018 – Sidinéia Rego da Hora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório e determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais de Limpeza, higiene e conservação para atendimento do CRESS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque do Almojarifado a fim de atender às demandas de higiene, limpeza e conservação do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social/BA, visando manter o pleno funcionamento das atividades do Conselho.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
- 3.2. Os materiais com data de validade deverão ser entregues com pelo menos 3/4 de sua vida útil.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h às 18h, na sede do CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro, 33 – Nazaré – Salvador-BA, acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas.
- 4.2. Considerando o espaço, necessidade de baixo nível de estoque, quantidade de materiais, tempo e outros fatores, os prazos de entrega serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição. A forma de entrega será parcelada, de acordo com as necessidades deste Conselho Regional.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2. Itens com data de validade deverá ser de no mínimo $\frac{3}{4}$ da vida útil do material.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.4. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição dos itens, a partir da comunicação oficial feita pelo CRESS-BA.

- 8.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidade em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á:
 - e) Após verificação física que constate a integridade do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
 - b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
 - c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
 - d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.
 - e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
 - g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).
- c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
- d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 11.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
 - a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
 - e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
 - g) Multa por Rescisão
 - h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qte.	Valor estimado r\$ Total	
				Unitário	Total por item
1.	ACENDEDOR DE FOGÃO: 30CM(C) Cabo longo, acionamento por botão. Unidade de fornecimento: unidade (UN)	Unidade	12		
2.	ÁGUA SANITÁRIA: 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.	Unidade	50		
3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	10		
4.	COPO DESCARTÁVEL: Plástico branco leitoso, poliestireno, capacidade 200ml para água, suco e refrigerante, confeccionado de acordo com as normas da ABNT 14.865. Pacote com 100 unidades. 25 PACOTES DE 100UN.	Caixa	01		
5.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO , composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção. Tipo “Diabo Verde”.	Unidade	24		
6.	DESINFETANTE LÍQUIDO: Uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Garrafão 5 litros.	Unidade	30		
7.	DESODORIZADOR DE AR: Aromatizante de ambientes em geral, aroma:	Unidade	30		

	lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.				
8.	DETERGENTE LÍQUIDO: Neutro, com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Garrafão de 5 litros	Unidade	08		
9.	ESPONJA MULTIUSO: Dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm - Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	50		
10.	FLANELA: 100% de algodão, branca, lisa, medindo 56x38 cm.	Unidade	10		
11.	GUARDANAPO DE PAPEL: Folha simples, branco (pequeno), medidas 19,5 x 18 cm. Pacote com 12;	Pacote	05		
12.	INSETICIDA: Repelente inseto; Aspecto físico líquido; Apresentação aerossol, odor inodoro; Composição: d-aletrina, permetrina, tetrametrina, solvente alifático e propelente (propano/butano), baixa toxicidade; Aplicação mosca/pernilongo e barata; Não conter CFC. *Composição impressa na embalagem. *Validade superior a 12 meses.	Unidade	15		
13.	Kit Spin Mop De Limpeza Com Esfregão Balde Centrifugador Com Rotação 360: Para limpeza de chão, suporte em polipropileno de 34cm (C) x 12,5cm (L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm (C). Refil mopmicro luva de fibra.	Unidade	02		
14.	PÁ DE LIXO: Tamanho grande em polipropileno, com cabo de	Unidade	03		

	madeira longo revestido com polipropileno.				
15.	PANO DE CHÃO: Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	50		
16.	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL: Com fibra biodegradável; Picotado; de 300mm(L) x 300m(Linear), aproximadamente. Referência: Perfex, similar ou de qualidade superior.	Unidade	02		
17.	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO: Papel macio, folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura de 300mts fardo com 8 rolos.	Fardo	50		
18.	PAPEL TOALHA: Interfolha, não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, dimensões 22,5x22, 05 cm, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	120		
19.	PEDRA SANITÁRIA: Arredondada com suporte, aroma: floral, consistência: sólida, composição : paradiclorobenzeno, essência e corante, uso: vaso sanitário.	Unidade	100		
20.	Refil para Esfregão Mop Com Rotação 360, Limpeza Prática;	Unidade	24		
21.	RODO PARA VIDRO: Com cabo extensor de alumínio (medindo aproximadamente 1,40 m), com base para limpar vidro (com luva própria de um lado e rodo do outro), medindo aproximadamente 40 cm.	Unidade	03		
22.	RODO: Cabo madeira, material suporte aço galvanizado, comprimento suporte 45 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 02.	Unidade	03		

23.	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. com registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses. Embalagem com 1 (um) kg.	Unidade	05		
24.	SABONETE LÍQUIDO: Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Garrafão com 5 litros.	Unidade	10		
25.	SABONETEIRA DE PAREDE: Para refil de sabonete cremoso, de 10,5cm(L) x 20cm (A) x 7cm(P), com abertura frontal e trava, visor frontal de acrílico, fixação por fita adesiva ou parafuso. *Medidas aproximadas. Cor branca.	Unidade	06		
26.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, de 100 litros, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 100 cm, micragem de 8,0. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		
27.	SACO DE LIXO: Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10		
28.	VASSOURA DE TETO: Cabo longo (vasculho),	Unidade	01		
29.	VASSOURA:	Unidade	03		

	Com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.				
30.	VASSOURA: Material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	03		
			TOTAL		

Salvador-BA, de _____ de 2018.

DILMA FRANCLIN DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG